



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 1/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

SUMÁRIO

Parte 1 – Introdução

- 1.0 Histórico das revisões
- 1.1 Introdução
- 1.2 Objetivo
- 1.3 Referências normativas
- 1.4 Definições
- 1.5 Siglas
- 1.6 Escopo de produtos
- 1.7 Estrutura deste documento
- 1.8 Processo de Avaliação
- 1.9 Acordos de reconhecimento
- 1.10 Modificações nos critérios

Parte 2 – Critérios gerais

- 2.1 Atendimento aos Requisitos Legais
- 2.2 Regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança
- 2.3 Fichas de Informação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ's)
- 2.4 Proteção do Pessoal

Parte 3 – Critérios específicos

- 3.1 Sistema de Gestão da Qualidade
- 3.2 Adequação ao uso
- 3.3 Critérios para Matérias-Primas e Insumos
- 3.4 Critérios para o processo produtivo
- 3.5 Critérios para o produto
- 3.6 Critérios para as Embalagens
- 3.7 Proteção do Meio Ambiente
- 3.8 Critérios para distribuição do produto
- 3.9 Critérios de Informações para o consumidor

Parte 4 – Nota mínima global



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 2/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Parte 1 - Introdução

1.0 Histórico das revisões

Revisão	Data	Descrição da alteração	Observações
02	Julho/2019	Elaboração dos critérios	

Preparação	Verificação	Aprovação
		
Vinicius Ribeiro Técnico de Certificação	Camila Torres Técnico de Certificação	Guy Ladvoctat Gerente de Certificação de Sistemas



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 3/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.1 Introdução

O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo a fim de melhorar e/ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

Este documento foi preparado com base em considerações do ciclo de vida do produto, conforme estabelecido na norma ABNT NBR ISO 14024, para programas de rotulagem ambiental do tipo I, e em informações de especificações para produtos similares de outros programas de rotulagem ambiental desenvolvidos por outros membros do *Global Ecolabelling Network* (GEN).

1.2 Objetivo

Este procedimento estabelece os requisitos que os Vestuários, Calçados, Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar devem atender para obter a licença para uso da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT).

1.3 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR ISO 14001	-	Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.
ABNT NBR ISO 14020	-	Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais.
ABNT NBR ISO 14024	-	Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos.
ABNT NBR ISO 14040	-	Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura.
ABNT NBR 10004	-	Resíduos Sólidos – Classificação
ABNT NBR 14725	-	Produtos Químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
PG-11	-	Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental.
PG-12	-	Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade Ambiental
PG-15	-	Manual de Instruções do uso da Marca ABNT
Nordic Ecolabel 039/4.8	-	Nordic Ecolabelling of Textiles, hides/skins and leather
ABVTEX	-	Regulamento Geral do Programa ABVTEX
OEKO-TEX	-	Standard 100
ZDHC	-	MRSI for Textiles and Coated Fabrics Processing



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 4/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- ABNT ISO TS 16179 - Calçados - Substâncias críticas presentes no calçado e nos componentes do calçados. Determinação dos compostos Organoestânicos em materiais de calçados
- ABNT NBR ISO17070 - Couro - Testes Químicos - Determinação do teor de pentaclorofenol
- ABNT NBR 16498 - Materiais Têxteis – Determinação metais pesados por digestão ácida assistida por Micro-ondas
- ABNT NBR 16525 - Materiais Têxteis - Método de ensaio para determinação de ftalatos
- ABNT NBR ISO 3071 - pH- Têxteis-Determinação de pH aquosos
- ABNT NBR 16503 - Materiais Têxteis – Determinação da presença de Corantes Dispersos alergênicos dispersos
- ABNT NBR ISO18524/1 - Têxteis — Método para a detecção e determinação de alquilfenóis etoxilados (APEO) Parte 1: Método usando HPLC-MS
- ABNT NBR 16551 - Materiais Têxteis — Determinação de certas aminas aromáticas derivadas de corantes azoicos acessíveis a agentes redutores
- ABNT NBR 14184-1 - Têxteis- Determinação de Formaldeído Parte 1 -Formaldeído livre e hidrolisado (método de extração em água)
- ABNT NBR ISO 105 - Têxteis - Ensaio de solidez da cor
- ISO 6330 - Textiles -- Domestic washing and drying procedures for textile testing
- ISO 3759 - Textiles -- Preparation, marking and measuring of fabric specimens and garments in tests for determination of dimensional change

OBS.: Os documentos PG-11, PG-12 e PG-15 podem ser encontrados nas suas versões mais atualizadas no link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/>

1.4 Definições

Para os efeitos do presente procedimento são adotadas as definições constantes nos documentos de referência citados no item 1.3 e as demais definições abaixo:

1.4.1 Programa de rotulagem ambiental do tipo I

Programa de terceira parte voluntário, baseado em critérios múltiplos, que outorga uma licença que autoriza o uso de rótulos ambientais em produtos/serviços, indicando a preferência ambiental de um produto dentro de uma categoria de produto específica com base em considerações do ciclo de vida (ABNT NBR ISO 14024).

1.4.2 Avaliação do Ciclo de Vida (ACV)

A ACV enfoca os aspectos ambientais e os impactos ambientais potenciais (por exemplo, uso de recursos e as consequências de liberação para o meio ambiente) ao longo de todo o ciclo de vida de um produto, desde a aquisição das matérias-primas, produção, uso, tratamento, pós-uso, reciclagem até a disposição final (isto é, do berço ao túmulo) (ABNT NBR 14040).



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 5/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.4.3 Resíduo Químico

Substância ou material remanescente de atividades de origem industrial, serviços de saúde, agrícola e comercial, a ser destinado conforme legislação ambiental vigente, tais como a utilização em outro processo, reprocessamento/recuperação, reciclagem, coprocessamento, destruição térmica e aterro (ABNT NBR 14725-1).

1.4.4 Substâncias Proibidas

São substâncias cujo uso é controlado ou que têm sua comercialização proibida com intuito de proteger a saúde humana e o meio ambiente.

1.4.5 Ingrediente

Qualquer componente do produto, intencionalmente adicionado ou contaminante conhecido, que tenha a concentração de 0,01% (p/p) do produto.

1.4.6 Substâncias Residuais

São substâncias indesejadas (contaminantes) presentes nas matérias-primas, no processo produtivo ou no produto final.

1.4.7 Embalagem

Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, os produtos (Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976).

1.4.8 Discriminação

Qualquer distinção, exclusão ou preferência fundada na cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou ocupação (Convenção 111 da OIT sobre Discriminação).

1.4.9 Trabalhadores

Incluem todo o pessoal contratado, independente se eles trabalham no campo, em locais de processamento ou na administração (adaptado da OIT).

1.4.10 Greenwashing

O ato de enganar os consumidores sobre as práticas ambientais de uma empresa ou os benefícios ambientais de um produto ou serviço.

Para maiores explicações visitar o site: <http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo7pecados>



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 6/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.5 Siglas

As siglas empregadas no texto deste Procedimento são as seguintes:

ABNT	- Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACV	- Avaliação do Ciclo de Vida
ISO	- <i>International Organization for Standardization</i>
GEN	- <i>Global Ecolabelling Network</i>
FISPQ	- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
IBAMA	- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CLT	- Consolidação das Leis do Trabalho
ANTT	- Agência Nacional de Transportes Terrestres
CONTRAN	- Conselho Nacional de Trânsito
OECD	- Organisation for Economic Co-operation and Development
GHS	- <i>Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals</i>
PPRA	- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

1.6 Escopo de produtos

Este procedimento, incluído na categoria de produtos têxteis, abrange os seguintes produtos:

↵ Vestuário	↵ Roupas de Cama, Mesa e Banho
↵ Calçados	↵ Artigos de Cozinha
↵ Bonés	↵ Tapetes
↵ Chapéus	↵ Cortinas, e persianas
↵ Bijuterias	↵ Tecidos para móveis (poltronas, sofás, etc)
↵ Óculos	↵ Cintos
↵ Bolsas	

A critério da ABNT, novos produtos poderão ser incluídos no escopo.

1.7 Estrutura deste documento

Este procedimento específico está estruturado em 4 partes. A primeira parte apresenta as informações gerais do procedimento, delimitando sua aplicabilidade e o processo de avaliação. A segunda parte apresenta os critérios gerais que devem ser cumpridos pela empresa para poder obter a certificação. A terceira parte deste procedimento apresenta os critérios específicos que devem ser cumpridos pela empresa e/ou pelo produto para poder obter a certificação. A quarta e última parte deste procedimento apresenta o valor da nota mínima global para obtenção da certificação.

1.8 Processo de avaliação

1.8.1 Descrição do processo de avaliação

O processo de avaliação para a concessão da certificação e da manutenção da certificação está detalhado no procedimento PG-11 – Procedimento Geral da Marca ABNT de Qualidade Ambiental.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 7/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.8.2 Certificação

1.8.2.1 Auto avaliação

Antes da auditoria de certificação, a ABNT enviará à Organização um documento em formato “excel” com os critérios estabelecidos neste procedimento, para que a Organização faça uma auto avaliação. O documento informará automaticamente a classificação da empresa em relação aos requisitos do procedimento, conforme sua avaliação.

Obtendo a classificação aprovada, a Organização poderá agendar com a ABNT a auditoria de certificação.

1.8.2.2 Auditoria de certificação

Durante a auditoria de certificação, a ABNT irá verificar o atendimento aos requisitos, utilizando o mesmo documento utilizado pela Organização para sua auto avaliação. A ABNT irá verificar se a auto avaliação realizada pela Organização está correta ou se há alguma divergência.

Para os requisitos que podem ser evidenciados através de documentos, a Organização será solicitada a enviar as evidências para a ABNT, antes da auditoria de certificação.

1.8.3 Manutenção

Para a manutenção da certificação, o acompanhamento da ABNT será realizado conforme o item 7.2 do PG-11.

1.8.4 Avaliação do atendimento aos critérios da parte 2 deste procedimento - gerais

Para os critérios da Parte 2, a Organização deverá evidenciar se atende ou não atende. Esta evidência poderá ser realizada de forma documental ou durante a auditoria presencial, conforme o caso. Veja os exemplos abaixo:

Exemplo 1:

Requisito	Evidência	Situação
A empresa deve estabelecer um Programa de otimização do consumo de energia, com metas de redução quando apropriado.	Programa de otimização do consumo de energia enviado para a ABNT (Documental)	Conforme

Exemplo 2:

Requisito	Evidência	Situação
No caso de a empresa armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente. A FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.	Produtos químicos armazenados sem a FISPQ. (Auditoria presencial)	Não-conforme

O resultado da avaliação do requisito do exemplo 2 gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 8/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.8.5 Avaliação do atendimento aos critérios da parte 3 deste procedimento - específicos

Os critérios estabelecidos nesta parte do procedimento têm 5 níveis possíveis de enquadramento: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Conforme o nível de enquadramento em cada critério, será atribuída uma nota cujo valor relativo está apresentado na tabela abaixo:

Relação nota x nível de enquadramento

Nível	Nota
a	1
b	2
c	3
d	4
e	5

Para cada critério específico, será estabelecida uma nota mínima a ser obtida. A não obtenção desta nota mínima, em cada critério, gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

Para a avaliação dos critérios da Parte 3 deste procedimento, será verificado o enquadramento de cada critério, e estabelecida a nota correspondente. Os critérios serão considerados conformes nos casos em que a nota referente ao enquadramento seja igual ou maior à nota mínima estabelecida para cada critério. Veja o exemplo abaixo:

Exemplo 1: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	b	2,0	Não-conforme
<u>NNN</u>	3,0	e	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,6	(Ver item 1.8.6)

Resultado: O enquadramento referente ao critério WWW gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

1.8.6 Avaliação global do atendimento aos critérios

Além da avaliação individual dos critérios gerais e específicos, será estabelecida também uma nota mínima global, cujo cálculo será a resultante da média das notas individuais de cada critério específico. A não obtenção desta nota mínima global também gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 9/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

É importante ressaltar que a nota mínima global requerida será sempre superior à média das notas mínimas estabelecidas para cada critério específico. Ou seja, não basta obter a nota mínima em cada critério específico para obter a certificação. Veja os exemplos abaixo:

Exemplo 1: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0
Nota mínima global estabelecida para este procedimento – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>NNN</u>	3,0	e	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,8	Conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, a certificação poderia ser concedida, já que os critérios individuais da parte 3 foram considerados conformes e a média global atingiu um valor maior do que o mínimo estabelecido, ou seja, também está conforme.

Exemplo 2: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0
Nota mínima global estabelecida para este procedimento – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	b	2,0	Não-conforme
<u>NNN</u>	3,0	e	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,6	Conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, neste caso, apesar da média global ter atingido um valor maior do que o mínimo estabelecido, ou seja, também está conforme, a certificação não poderia ser concedida, já que o critério WWW obteve um enquadramento “b”, que gerou uma nota 2,0, menor do que a nota mínima estabelecida para cada critério individual.

O enquadramento referente ao critério WWW gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 10/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Exemplo 3: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0
Nota mínima global estabelecida para este procedimento – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	d	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>NNN</u>	3,0	c	3,0	Conforme
Média das notas individuais			3,4	Não-conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, embora também todos os critérios tenham obtido enquadramento maior ou igual ao mínimo estabelecido, a nota global, resultante da média das notas de cada critério, não atingiu o mínimo estabelecido: média 3,4 quando a média mínima estabelecida é 3,5.

Neste caso, a não-conformidade gerada também deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida. Para solucionar a não-conformidade, a empresa pode melhorar o parâmetro (ou parâmetros) do(s) critério(s) que melhor lhe convier, de forma a melhorar seu enquadramento e, conseqüentemente, a média final.

1.9 Acordos de reconhecimento

Conforme estabelecido no item 15 do PG-11, o processo de manutenção da certificação poderá ser modificado conforme o conteúdo de eventuais acordos de cooperação ou de reconhecimento mútuo.

1.10 Modificações nos critérios

Se depois de concedida a Marca de Conformidade ABNT, ou durante o processo de concessão, ocorrerem mudanças nos critérios estabelecidos para a certificação do produto, a ABNT deverá conceder um prazo que permita aos fabricantes certificados a adequação dos produtos aos requisitos modificados.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 11/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Parte 2 – Critérios gerais

Os critérios gerais são do tipo “passa/não passa”. Devem ser cumpridos integralmente. O não cumprimento de algum dos critérios estabelecidos nesta parte do procedimento gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

2.1 Atendimento a requisitos legais

A empresa deve cumprir (ou exceder) a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal, considerando inclusive, mas não se limitando a, aspectos relacionados às emissões, efluentes e resíduos; sempre que uma empresa for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos ambientais daquela jurisdição se aplicam.

2.2 Regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança

- a) Todos os trabalhadores devem ser empregados assalariados, independentemente se eles são permanentes ou temporários, migrantes ou locais, subcontratados ou empregados diretamente. (Convenção Fundamental da OIT).
- b) A organização não deve discriminar com base em sexo, cor, orientação sexual, deficiência, estado civil, idade, religião, opinião, política, filiação a sindicatos, ascendência nacional ou origem social na contratação, promoção, acesso a treinamento, remuneração, alocação de trabalho, demissão, aposentadoria ou outras atividades (Convenção 111 da OIT).
- c) A organização não deve submeter trabalhadores com menos de 18 anos de idade a qualquer tipo de trabalho que por sua natureza ou circunstâncias de realização, seja passível de comprometer a saúde, a segurança, a moral ou atendimento escolar da criança (Convenção 182 da OIT).

A critério da ABNT, o atendimento a este requisito pode ser evidenciado com uma declaração assinada pelo Executivo Sênior da Empresa e responsáveis técnicos das propriedades.

2.3 Fichas de Informação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ's)

As fichas de informação e segurança do produto alvo da certificação devem estar afixadas próximas aos produtos químicos.

2.4 Proteção do pessoal

O produtor deve fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores, seguindo a orientação estabelecida no PPRA.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 12/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Parte 3 – Critérios específicos

3.1 Sistema de Gestão da Qualidade

Para avaliação do sistema de gestão da qualidade da empresa, caso a empresa seja certificada por um organismo certificado de 3º parte acreditado pela Cgcre, os requisitos poderão ser considerados como atendidos pela ABNT e a nota obtida será enquadrada conforme explicado no final deste requisito.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) O fabricante não implementou os requisitos do sistema de gestão da qualidade.
- b) O fabricante não implementou completamente ou corretamente todos os requisitos do sistema de gestão da qualidade.
- c) O fabricante implementou completamente e corretamente todos os requisitos do sistema de gestão da qualidade.
- d) O fabricante possui um sistema de gestão da qualidade certificado por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre/Inmetro.
- e) O fabricante possui um sistema de gestão da qualidade certificado pela ABNT.

3.1.1 Controle de documentos

A organização deve assegurar que todos os documentos necessários para a realização do produto:

- a) Estejam disponíveis e sejam adequados para uso.
- b) Sejam aprovados, atualizados, distribuídos e controlados, evitando o uso de documentos obsoletos.

3.1.2 Controle de registros

A organização deve manter registros dos controles e testes que influenciam na qualidade do produto.

3.1.3 Análise crítica dos requisitos relacionados ao produto

A organização deve analisar criticamente os requisitos relacionados ao produto. Esta análise crítica deve ser realizada antes da empresa assumir o compromisso de fornecer um produto para o cliente. Registro desta análise crítica deve ser mantido e deve assegurar que:

- a) Os requisitos do produto estão definidos;
- b) O fabricante tem a capacidade para atender aos requisitos definidos.

3.1.4 Competência

A organização deve:

- a) Determinar os requisitos mínimos de competência para pessoas;
- b) Assegurar que as pessoas sejam competentes com base na educação, treinamento ou experiência apropriados.

3.1.5 Treinamento

O fornecedor deve determinar os requisitos mínimos de treinamento para execução das tarefas inerentes à fabricação e comercialização, garantindo a qualidade do produto.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 13/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.1.6 Conscientização

A organização deve assegurar que as pessoas estejam conscientes:

- a) Da política e dos objetivos da qualidade;
- b) Da sua contribuição e implicações de não estarem conforme os requisitos do sistema de gestão da qualidade.

3.1.7 Infraestrutura

A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação de seus processos e para alcançar a conformidade dos produtos e serviços.

3.1.8 Planejamento da realização do produto

A organização deve planejar a realização do produto, assegurando que:

- a) Os requisitos para os produtos tenham sido definidos;
- b) A organização possa atender os pleitos para o produto que ela ofereça.

3.1.9 Comunicação com o Cliente

A organização deve possuir uma sistemática de comunicação que inclua, no mínimo:

- a) Informação relativa aos produtos;
- b) Obter retroalimentação do cliente relativa a produtos, incluindo as reclamações do cliente.

3.1.10 Processo de Aquisição

Caso a organização não produza todos os componentes, ela deve estabelecer um procedimento que descreva o processo de compra e aquisição de componentes que englobe, no mínimo:

- a) Assegurar que o produto adquirido esteja conforme com as especificações de compra;
- b) As responsabilidades pelo processo de aquisição, incluindo inspeções de recebimento;
- c) Registrar os resultados das avaliações e ações tomadas no caso de reprovação dos produtos adquiridos.

3.1.11 Controle da produção

A organização deve realizar a produção com o uso de equipamentos adequados, implementando medição (quando pertinente) e monitoramento, fornecendo instruções de trabalho e informações claras que descrevam as características do produto.

3.1.12 Identificação e rastreabilidade do produto

A empresa deve estabelecer um meio de identificar o produto ao longo da realização da produção e após a entrega, para fins de garantia posterior.

3.1.13 Propriedade Pertencente a Clientes ou Provedores Externos

A organização deve identificar, verificar, proteger e salvaguardar propriedade de clientes ou provedores externos, provida para uso da corporação.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 14/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.1.14 Controle de dispositivos de medição e monitoramento

A empresa deve determinar as medições e monitoramentos a serem realizados nos produtos, bem como os dispositivos necessários, assegurando que estejam devidamente calibrados e utilizados de forma correta. Os resultados devem ser registrados e mantidos, e deve ser tomada ação apropriada em qualquer produto ou dispositivo afetado.

3.1.15 Preservação do produto

O fabricante deve preservar o produto durante o processo interno e a entrega no destino pretendido, a fim de manter a conformidade com os requisitos.

3.1.16 Controle de produto não conforme

A organização deve assegurar que os produtos que não estejam conformes com os requisitos especificados sejam identificados e controlados para evitar seu uso ou entrega, devendo também definir os responsáveis para tomar as ações necessárias.

3.1.17 Ação corretiva

O fornecedor deve executar ações corretivas para eliminar as causas de não-conformidades, de forma a evitar sua recorrência.

3.1.18 Auditoria Interna

A organização deve conduzir auditorias internas a intervalos planejados para prover informações se o sistema de gestão da qualidade:

- a) Está conforme com os requisitos da própria organização e os requisitos deste procedimento de certificação;
- b) Está implementando e mantido eficazmente.

3.1.19 Autocontrole

- a) Durante as auditorias, o produtor deverá demonstrar para a ABNT como controla seu processo produtivo de forma a manter o produto atendendo aos critérios estabelecidos neste procedimento;
- b) Caso o produtor possua, dentro do mesmo local, produtos rotulados e não rotulados, deve haver local de armazenamento e processamento separados.

Esta sistemática ficará sujeita à aprovação da ABNT e poderá ser considerada como um item não-conforme, caso não seja aprovada.

3.2 Critérios para Matérias-Primas e Insumos

3.2.1 Qualificação dos fornecedores

A organização deve qualificar seus principais fornecedores de matérias-primas e insumos, de forma que requisite:

- a) O cumprimento da legislação ambiental de seus fabricantes;
- b) O nome bem como a origem (país / estado e região / província) para as matérias-primas utilizadas;
- c) Garantia de que as matérias-primas sejam de fontes legais;



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 15/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização não qualifica os fornecedores.
- b) A organização qualifica os fornecedores, mas não exige as documentações requisitadas.
- c) A organização qualifica os fornecedores e possui declarações de atendimento do requisito.
- d) A organização qualifica os fornecedores, possui declarações de atendimento do requisito e exige os documentos solicitados.
- e) A organização qualifica os fornecedores, possui declarações de atendimento do requisito, exige os documentos solicitados e solicita a atualização periodicamente.

3.2.2 Fibras

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização não possui controle das fibras.
- b) A organização possui controle das fibras, mas não exige as documentações requisitadas.
- c) A organização possui controle das fibras e possui declarações de atendimento aos requisitos aplicáveis.
- d) A organização possui controle das fibras, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito.
- e) A organização possui controle das fibras, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito e realiza ensaios em seus produtos periodicamente.

3.2.2.1 Fibras Vegetais

3.2.2.1.1 Algodão e outras Fibras Naturais de Celulose

O produto deve conter, ao menos, 10% (p/p) de produtos orgânicos de algodão ou outras fibras naturais orgânicos.

3.2.2.1.2 Linho, Bambu e outras Fibras de Caules

Linho, Bambu e outras Fibras de Caules só devem ser cultivados com pesticidas permitidos pela legislação Brasileira.

3.2.2.2 Fibras Sintéticas

3.2.2.2.1 Acrílico

- a) O resíduo do teor de acrilonitrila(CAS nº 107-13-1) nas fibras de acrílico deve ser inferior a 1,5 mg/kg.
- b) A substância N,N-Dimetilacetamida (CAS nº 127-19-5) não deve ser utilizado na produção de acrílico.

3.2.2.2.2 Elastano

- a) Compostos organoestânicos não devem ser utilizados.
- b) A substância N,N-Dimetilacetamida (CAS nº 127-19-5) não deve ser utilizado na produção de elastano.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 16/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.2.2.2.3 Poliéster

A quantidade de antimônio na fibra de poliéster medida com uma média anual não deve exceder 260 ppm.

3.2.2.2.4 Polipropileno

Não devem ser utilizados pigmentos à base de chumbo.

3.2.2.3 Fibras Animais

O teor total das seguintes substâncias não deve exceder os seguintes valores:

Substância	Número CAS	Concentração (ppm)
γ -hexaclorociclohexano (lindano)	58-89-9	0,5
α -hexaclorociclohexano	319-84-6	0,5
β -hexaclorociclohexano	319-85-7	0,5
δ -hexaclorociclohexano	319-86-8	0,5
Aldrina	309-00-2	0,5
Dieldrina	60-57-1	0,5
Endrina	72-20-8	0,5
p,p-DDT	50-29-3	0,5
Cipermetrina	52315-07-8	0,5
Deltametrina	52918-63-5	0,5
Fenvalerato	51630-58-1	0,5
Cialotrina	68085-85-8	0,5
Flumetrina	69770-45-2	0,5
Diazinon	333-41-5	0,5
Propetanfós	31218-83-4	0,5
Clorfenvinfós	470-90-6	0,5
Clorpirifós	2921-88-2	0,5
Diflubenzuron	35367-38-5	0,5
Triflumurom	64628-44-0	0,5
Fenclofós	299-84-3	0,5
Diclofention	97-17-6	0,5

Nota: A análise tem que ser realizada antes do tratamento da matéria-prima.

3.2.2.4 Fibras de Celulose Recicladas

3.2.2.4.1 Branqueamento

O cloro gasoso não pode ser utilizado como agente de branqueamento.

3.2.2.4.2 Cobre

O teor de cobre do efluente da planta não deve exceder 0,1 ppm, expresso em média anual.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 17/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.2.2.4.3 Certificação de Rastreabilidade das Matérias-Primas

A organização deve possuir, em média de 12 meses:

- i. 30% das matérias-primas de fibras devem ser provenientes de áreas onde as operações são certificadas de acordo com um padrão florestal e sistema de certificação descrito

ou

- ii. 75% das matérias-primas de fibras devem ser fibras recicladas, aparas de madeira ou de serragem.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização não possui certificação de rastreabilidade das matérias-primas.
- b) A organização possui matérias-primas certificadas, mas não possui controle de quais são ou não certificadas.
- c) A organização possui 30% das matérias-primas de fibras certificadas ou demonstrou que 75% das matérias-primas de fibras são recicladas.
- d) A organização possui 30% das matérias-primas de fibras certificadas e demonstrou que 75% das matérias-primas de fibras são recicladas.
- e) A organização possui mais de que 30% das matérias-primas de fibras certificadas e 75% das matérias-primas de fibras recicladas.

3.2.3 Almofadas e Materiais de Preenchimento

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização não possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento.
- b) A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento, mas não exige as documentações requisitadas.
- c) A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento e possui declarações de atendimento aos requisitos aplicáveis.
- d) A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito.
- e) A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento, possui laudos laboratoriais de atendimento ao requisito e realiza ensaios em seus produtos periodicamente.

3.2.3.1 Substâncias Proibidas

As seguintes substâncias não podem ser adicionadas durante o processo produtivo.

- a) Azidrina
- b) Poliazidrinás
- c) Compostos Orgânicos Halogenados
- d) Biocidas
- e) Formaldeído



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 18/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.2.3.2 Corantes

Os corantes só podem ser utilizados nas almofadas que não forem revestidas.

3.2.3.3 Reciclagem

Pelo menos, 90% de toda a perda produção de látex e poliuretano pré-consumo devem ser recicladas no processo produtivo.

3.2.3.4 Espuma de Poliuretano

As seguintes substâncias não devem ser utilizadas como agente de expansão:

- a) CFC
- b) HCFC
- c) HFC
- d) Cloreto de metileno
- e) Compostos orgânicos halogenados
- f) N, N - Dimetilacetamida (DMAc)
- g) Compostos de isocianato

3.2.3.5 Látex Sintético e Natural

A concentração de butadieno, CAS nº 106-99-0, deve ser menor do que 1 mg/kg de látex.

3.2.3.6 Acessórios de Plásticos e Metálicos

As seguintes substâncias devem estar em conformidade o limite permitido na composição de acessórios plásticos e metálicos.

Substância	Sigla	Concentração (ppm)
Cádmio	Cd	< 50
Mercúrio	Hg	< 1000
Chumbo	Pb	< 50
Cromo Hexavalente	Cr ⁺⁶	< 500
Bifenil polibrominado	PBB	< 1000
Éter de difenila polibrominado	PBDE	< 1000

3.3 Critérios para o Processo Produtivo

Enquadramento mínimo exigido: "c"

- a) A organização não possui controle das substâncias inseridas no processo produtivo.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 19/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- b) A organização possui controle parcial das substâncias inseridas no processo produtivo.
- c) A organização possui controle das substâncias inseridas no processo e possui declarações de atendimento aos requisitos.
- d) A organização possui controle das substâncias inseridas no processo e foi evidenciado, durante a auditoria, o atendimento aos requisitos aplicáveis.
- e) A organização possui dentro da sua política o atendimento aos requisitos produtivo e foi evidenciado, durante a auditoria, o atendimento aos requisitos aplicáveis.

3.3.1 Substâncias Proibidas

As seguintes substâncias não devem ser adicionadas no processo produtivo:

- a) Alquilfenol Etoxilados (APEO)
- b) Alquilbenzeno Sufonados (LAS)
- c) Compostos Orgânicos Fluorados
- d) Biocidas

3.3.2 Branqueamento

Substâncias cloradas não devem ser utilizadas como agente de branqueamento de fios, tecidos e produtos acabados.

3.3.3 Aumento de Peso

Fios e tecidos não devem ser tratados com compostos de cério (Ce) para aumentar o peso.

3.3.4 Colagem

Substâncias que contém formaldeído não devem ser utilizadas no processo de colagem.

3.3.5 Corantes e Pigmentos

Corantes e pigmentos não podem ser classificados de acordo com a tabela abaixo

Classificação	Frase de Perigo
Muito Tóxico	H300
	H310
	H330
Carcinogênico	H350
	H351
Tóxico	H301
	H311
	H331
	H372
Alergênico	H317
	H334

Classificação	Frase de Perigo
Mutagênico	H340
	H341
Tóxico a Reprodução	H360
	H361
Perigoso para o meio ambiente	H400
	H410
	H411
	EUH059

3.3.5.1 Impureza nos Corantes e Pigmentos



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 20/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

As seguintes substâncias devem estar em conformidade o limite permitido na composição dos corantes:

Substância	Sigla	Concentração (ppm)
Prata	Ag	< 100
Arsênio	As	< 50
Bário	Ba	< 100
Cádmio	Cd	< 20
Cobalto	Co	< 500
Cromo	Cr	< 100
Cobre	Cu	< 250
Fe	Fe	< 2500
Merúrio	Hg	< 4
Manganês	Mn	< 1000
Níquel	Ni	< 200
Chumbo	Pb	< 100
Selênio	Se	< 20
Antimônio	Sb	< 50
Estanho	Sn	< 250
Zinco	Zn	< 1500

3.3.5.2 Corantes Azóicos

Não devem ser utilizados corantes azóicos que possam se decompor em alguma das seguintes aminas aromáticas:

Amina	CAS
4-aminodifenilo	92-67-1
Benzidina	92-87-5
4-cloro-o-toluidina	95-69-2
2-naftilamina	91-59-8
o-aminoazotolueno	97-56-3
2-amino-4-nitrotolueno	99-55-8
4-cloroanilina	106-47-8
2,4-diaminoanisol	615-05-4
4,4'-diaminodifenilmetano	101-77-9
3,3'-diclorobenzidina	91-94-1
3,3'-dimetoxibenzidina	119-90-4
3,3'-dimetilbenzidina	119-93-7
4,4'-diamino-3,3'-dimetildifenilmetano	838-88-0
p-cresidina	120-71-8
4,4'-Metileno-bis (2-cloroanilina)	101-14-4
4,4'-oxidianilina	101-80-4
4,4'-tiodianilina	139-65-1
o-toluidina	95-53-4
2,4-diaminotolueno	95-80-7
2,4,5-trimetilanilina	137-17-7
o-anisidina	90-04-0
4-aminoazobenzeno	60-09-3



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 21/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

2,4-Xilidina	95-68-1
2,6-Xilidina	87-62-7

3.4 Critérios para o Produto

Enquadramento mínimo exigido: "c"

- a) A organização não avalia a qualidade dos produtos conforme os requisitos abaixo.
- b) A organização avalia parcialmente a qualidade dos produtos conforme os requisitos abaixo.
- c) A organização avalia qualidade dos produtos e possui declarações de atendimento aos requisitos aplicáveis.
- d) A organização possui controle da qualidade dos produtos, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito.
- e) A organização possui controle da qualidade dos produtos, possui laudos laboratoriais de atendimento ao requisito e realiza ensaios em seus produtos periodicamente.

O produto deve ser adequado a sua aplicação pretendida. Além de evidenciar a adequação ao uso, quando aplicável ao produto, a organização deve evidenciar que:

3.4.1 Produtos Têxteis

3.4.1.1 Formaldeído

A quantidade de formaldeído no tecido não pode exceder 20 ppm. O ensaio deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14184-1 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

3.4.1.2 Mudanças Dimensionais Durante a Lavagem e a Secagem

As mudanças dimensionais que ocorrem durante a lavagem e secagem não devem exceder as seguintes medidas:

- ± 2% para cortinas e tecidos para móveis que são removíveis e podem ser lavados.
- ± 3% para tecidos de algodão e misturas de algodão.
- ± 2% para produtos tecidos em mistura de lã e fibras sintéticas.
- ± 4% para produtos de malha.
- ± 6% para malha volumosa.
- ± 5% para jersey
- ± 7% para toalhas felpudas e produtos de costela fina.

Os ensaios devem ser realizados em conformidade com a norma ISO 6330 e ISO 3759 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 22/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.4.1.3 Solidez da Cor durante a Lavagem, à seco e à Úmido

- a) A solidez da cor na lavagem deve ser pelo menos de nível 3-4 para mudança de cor e no nível leste 3-4 para descoloração, excluindo-se a lavagem a seco.
- b) A fricção molhada deve ser pelo menos de nível 2-3.
- c) A solidez da cor para fricção a seco deve ser pelo menos de nível 4.

Os ensaios devem ser realizados em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 105 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

3.4.1.4 Solidez da Cor à Luz

- a) A solidez da cor à luz deve ser pelo menos de nível 5 para tecidos que devem ser usados em móveis, cortinas ou cortinas.
- b) Para todos os têxteis de algodão tingidos com corantes metálicos complexos, a solidez da cor à luz deve ser pelo menos de nível 4.
- c) Para móveis, cortinas ou cortinas, o resultado de 4 é permitido quando o tecido é de cor clara (profundidade padrão $<1/12$) e consiste em misturas com mais de 20% de lã ou outras fibras de queratina ou de misturas com mais de 20 % linho ou outras fibras liberianas.

Os ensaios devem ser realizados em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 105 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

3.4.1.5 Resistência ao Pilling

Os tecidos para mobiliário devem ter uma resistência ao pilling equivalente ao nível 4.

Os ensaios devem ser realizados em conformidade com a norma ISO 12945 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

3.4.2 Produtos de Couro e Pele

3.4.2.1 Formaldeído

A quantidade de formaldeído no tecido não pode exceder 75 ppm. O ensaio deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14184 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

3.4.2.2 Resistência Física

A resistência ao rasgamento deve ser superior a 20 N.

Os ensaios devem ser realizados em conformidade com a norma ISO 3377 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

3.4.2.3 Teste de Dobra

O ensaio de resistência à flexão deve atingir 20.000 repetições de ensaio (20 kc) sem danos visíveis. O requisito só se aplica ao couro com um revestimento de superfície.

Os ensaios devem ser realizados em conformidade com a norma ISO 5402, ISO 2313 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 23/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.4.2.4 Solidez da Cor à Luz

A solidez da cor à luz deve ser pelo menos nível 3 para o couro com um revestimento de superfície (acabamento).

Os ensaios devem ser realizados em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 105 ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

3.4.2.5 Teste de Desgaste

O desgaste para condições úmidas e secas deve ser de, pelo menos, nível 3.

O ensaio deve ser executado em conformidade com a norma ISO 11640 ou equivalente, com 20 repetições para condições de chuva e 50 repetições para condições de seca.

O resultado deve ser lido de acordo com as normas ABNT NBR ISO 105 ou equivalente.

3.5 Critérios de Informações para o consumidor

- I. As seguintes informações devem estar disponíveis para o consumidor (na embalagem do produto, em cartilha, no site da empresa ou em outros meios de comunicação):
 - a) Instruções relativas às melhores formas de descarte da embalagem e do produto (reutilização, reciclagem);
 - b) Deve ficar claro quais produtos são rotulados e quais não o são.
- II. Não devem ser disponibilizadas informações que induzam a mal entendimento do consumidor, ou seja, informações que possam induzir a má interpretação pelo consumidor sobre ações ambientais ou sobre o programa do Rótulo Ecológico da ABNT.

Recomenda-se incluir informações adicionais explicando a Rotulagem Ambiental Tipo I e sua importância. O fabricante deve apresentar uma amostra do material de informação que ostenta o rótulo ecológico para aprovação da ABNT.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização não apresentou a amostra do material de informação.
- b) O material de informação apresentado não contempla todos os itens exigidos ou apresenta informação categorizada como *greenwashing*.
- c) O material de informação apresentado contempla todos os itens exigidos e não apresenta informação categorizada como *greenwashing*.
- d) O material de informação apresentado contempla todos os itens exigidos, não apresenta informação categorizada como *greenwashing* e traz mais informações relevantes para o cliente.
- e) O material de informação apresentado contempla todos os itens exigidos, não apresenta informação categorizada como *greenwashing*, traz mais informações relevantes para o cliente, inclui a recomendação de informações adicionais explicando a Rotulagem Ambiental Tipo I e sua importância, e é apresentado em mais de um local (embalagem, site, cartilha etc.).



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 24/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.6 Critérios para as Embalagens

3.6.1 Plástico

As embalagens utilizadas no produto devem ser fabricadas com material reciclável, biodegradável ou compostável. Além disso, devem ser identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230 (ver o Anexo I deste documento).

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização não controla o material da embalagem utilizada no produto;
- b) A organização informa a composição do material, mas não apresenta evidências do requisito.
- c) A organização apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas com material reciclável, biodegradável ou compostável e as embalagens são identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230.
- d) A organização evidencia que as embalagens utilizadas são produzidas com material reciclável, biodegradável ou compostável através de ensaios realizados em laboratórios próprios e as embalagens são identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230.
- e) A organização evidencia que as embalagens utilizadas são produzidas com material reciclável, biodegradável ou compostável através de ensaios realizados em laboratórios acreditados pelo Organismo Acreditador Brasileiro ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais o Organismo Acreditador Brasileiro tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo e as embalagens são identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230.

3.6.2 Papel e Celulose

Os materiais de absorção de choque feitos de celulose ou papel devem conter, pelo menos, 65% de material reciclado.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) O fabricante não controla o material da embalagem utilizada no produto.
- b) O fabricante não apresentou a composição nem evidenciou a reciclabilidade dos materiais de embalagem.
- c) O fabricante apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas com, pelo menos, 65% de material reciclado.
- d) O fabricante apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas com mais de 80% de material reciclado.
- e) O fabricante apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas exclusivamente com material reciclado.

3.7 Proteção do Meio Ambiente

3.7.1 Gestão da água

A organização deve estabelecer um Programa de Conscientização dos Funcionários e acompanhamento do consumo mensal de água.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 25/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização não realiza nenhum tipo de conscientização dos funcionários em relação ao uso de água.
- b) A organização controla o consumo de água, mas não apresenta um programa de conscientização.
- c) A organização controla o consumo de água e apresenta um programa de conscientização.
- d) A organização controla o consumo de água, apresenta um programa de conscientização e estabelece metas de redução.
- e) A organização controla o consumo de água, apresenta um programa de conscientização, estabelece metas de redução e considera o reuso da água.

3.7.2 Gestão de Energia

A organização deve estabelecer um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo de energia com metas de redução.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização não controla o consumo de energia mensal.
- b) A organização faz o controle do uso da energia mensalmente, mas não possui um programa de otimização do uso.
- c) A organização faz o controle do uso de energia conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo, com metas de redução.
- d) A organização faz o controle do uso da energia conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo, e está reduzindo seu consumo em mais de 10%.
- e) A organização faz o controle do uso da energia conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo, e está reduzindo seu consumo em mais de 25%.

3.7.3 Gestão de Resíduos

A organização deve estabelecer um Programa de Gestão de resíduos que considere a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, assegurando a sua minimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização não controla os resíduos gerados.
- b) A organização controla os resíduos gerados, mas não prevê a possível redução, reciclagem ou reutilização.
- c) A organização controla os resíduos gerados de acordo com um Programa de Gestão de resíduos que prevê a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, a sua minimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis.
- d) A organização controla os resíduos gerados de acordo com um Programa de Gestão de resíduos que prevê a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, a sua minimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis, e consegue demonstrar que está atingindo as metas estabelecidas.
- e) A organização controla os resíduos gerados de acordo com um Programa de Gestão de resíduos que prevê a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, a sua minimização e a destinação adequada



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 26/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis, e consegue demonstrar que está atingindo as metas estabelecidas. Além disso, os classifica conforme a norma ABNT NBR 10004.

3.8 Critérios para distribuição do produto

3.8.1 Transporte próprio

Caso o fabricante possua seus próprios veículos para distribuição do(s) produto(s), deve possuir um Programa de manutenção periódica dos veículos.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização não tem um programa de manutenção periódica de seus veículos.
- b) A organização tem um programa de manutenção periódica de seus veículos, mas não monitora o consumo de combustíveis, bem como das emissões.
- c) A organização tem um programa de manutenção periódica de seus veículos e monitora a o consumo de combustíveis, bem como as emissões.
- d) A organização tem um programa de manutenção periódica de seus veículos e monitora a redução do consumo de combustíveis, bem como as emissões, e consegue evidenciar a redução do consumo e das emissões.
- e) A organização comprova que seu programa de manutenção periódica de veículos está atingindo as metas estabelecidas para redução do consumo de combustíveis e emissões.

3.8.2 Transporte terceirizado

Caso o fabricante utilize empresas de transporte terceirizadas, estas devem ser qualificadas com base em critérios que incluam aspectos ambientais que considerem, no mínimo, o seguinte:

- a) Programa de manutenção periódica;
- b) Licença ambiental (se necessário);
- c) Certificado de regularidade;
- d) Treinamentos periódicos aos funcionários;
- e) Conformidade com CONTRAN (ANTT).

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) O fabricante não qualifica seus transportadores terceirizados;
- b) O fabricante qualifica seus transportadores terceirizados, entretanto não considera todos os itens exigidos;
- c) O fabricante qualifica seus transportadores terceirizados e considera todos os itens exigidos;
- d) O fabricante qualifica seus transportadores terceirizados, considera todos os itens exigidos e comprova a redução do consumo de combustíveis, bem como das emissões, pelos seus terceirizados.
- e) O fabricante qualifica seus transportadores terceirizados, considera todos os itens exigidos e também exige a comprovação da redução do consumo de combustíveis, bem como das emissões, através de metas pré-estabelecidas;



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar

PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 27/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Parte 4 – Nota mínima global

A nota mínima global para a obtenção da certificação de acordo com este procedimento é **3,3**.

A nota mínima global não deverá ser usada como diferencial ou vantagem competitiva pelos clientes e/ou nos produtos rotulados.



Rótulo Ecológico para Vestuário, Calçados,
Acessórios e Artigos Têxteis para o Lar








PE-125.02

Data: Jul.2019

Pág. Nº 28/28

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Anexo I: Tabela de Identificação e Simbologia de Resinas – ABNT NBR 13230

Símbolo	Resina termoplástica	Abreviatura em português	Abreviatura em inglês
 PET	Poli(tereftalato de etileno)	PET	PET
 PEAD	Polietileno de alta densidade	PEAD	HDPE
 PVC	Poli(cloreto de vinila)	PVC	V
 PEBD	Polietileno de baixa densidade	PEBD	LDPE
	Polietileno de baixa densidade linear	PEBDL	LLDPE
 PP	Polipropileno	PP	PP
 PS	Poliestireno	PS	PS
 OUTROS	Outras resinas	Outros	Other